



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 538/26

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Constituição Federal;
- Código Brasileiro de Trânsito;
- NBR 15.486: Segurança no tráfego - Dispositivos de contenção viária - Diretrizes de projeto e ensaios de impacto.
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 14.072, de 18 de outubro de 2005, que autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário.
- Decreto Municipal nº 60.448, de 9 de agosto de 2021, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, alterada a sua denominação para Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.
- Decreto Municipal nº 64.344, de 2 de julho de 2025, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte – SMT e altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.
- PL 111/01, que dispõe sobre a proibição de colocação de pedras, trilhos ferroviários e canos usados como guard rails nas portas de residências e lojas situadas em esquinas perigosas, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 31 de agosto de 2026.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Cintia Talarico da Cruz
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 155.068